



**Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa**
“A nossa segurança começa aqui”

PORTARIA Nº 060/2018

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 121/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão **TEMPORÁRIA** por morte de servidor **INATIVO**, para o dependente: **MATHEUS ROCHA GONZAGA**, inscrito no CPF sob o nº **148.██████████**, correspondente a uma cota de **100,00% (cem por cento)**, referente ao total dos **PROVENTOS**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.634/2004, pelo falecimento do servidor **INATIVO**, o senhor: **ATAÍDE GONZAGA**, Matrícula: **5.002**, inscrito no CPF sob o nº **805.██████████**, ocorrido na data de **21/11/2018**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de **INATIVO**, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

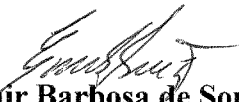
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 6-A da EC nº 41/2003, **havendo paridade** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **21 de novembro de 2018**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 18 de dezembro de 2018.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031